

**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
(FAEPU)**

Rua Major Gote, nº 1.231, Bairro Centro, na cidade de Patos de Minas (MG)

CEP 38.700-001

CNPJ: 25.763.673/0007-10

DICOL – Divisão de Compras e Licitações

Tel. (34) 3218-6433 ou (34) 3218-6435 | E-mail: compras@faepu.org.br

Uberlândia, 16 de julho de 2025.

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 3921/2025 – Contratação de empresa especializada para execução completa da obra de construção do setor agência transfusional do Hospital Regional Antônio Dias (HRAD), localizado na cidade de Patos de Minas-MG.

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para execução completa da obra de construção do setor agência transfusional do Hospital Regional Antônio Dias (HRAD), localizado na cidade de Patos de Minas-MG, conforme condições estabelecidas neste edital de cotação e Memorial Descritivo anexo.
- 1.2. Este procedimento está regulamentado pelas normas internas da FAEPU, observado o seu regulamento próprio de compras e contratações, e será conduzido de forma a assegurar a regularidade e a seleção da proposta mais vantajosa à instituição.
- 1.3. Comunicamos às empresas interessadas na participação desta Cotação de Preços que a mesma se encontra disponível no Site da FAEPU, no endereço: www.faepu.org.br.
- 1.4. Para as empresas interessadas em enviar as propostas, favor incluir no valor a ser ofertado, todas as despesas que considerarem necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, tais como: deslocamento, taxas, tributos, seguros, entre outras.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

- 2.1. Para fins de participação nesta Cotação de Preços, a empresa interessada deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, os seguintes documentos atualizados:
 - a) Dados cadastrais (Razão social, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual para novo cadastro ou atualização de cadastro);
 - b) Dados Bancários (Nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para efeito de pagamento);
 - c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e sua última alteração ou consolidação, se houver;

- d) Documento de identificação do Representante Legal da empresa (Enviar Procuração Pública, se for o caso);
- e) Decreto de Autorização de Funcionamento (no caso de empresas estrangeiras que funcionam no Brasil);
- f) Cartão CNPJ atualizado;
- g) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Cotação;
- h) Certidão Negativa de Débitos Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- j) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- k) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- m) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- n) Alvará de Localização e Funcionamento da empresa, em vigor, emitido pela Prefeitura Municipal;
- o) Documentos descritos no item 3 do Memorial Descritivo:**
- p) Declaração de que tomou conhecimento de todos os itens da presente Cotação de Preços sob nº 3921/2025;
- q) Indicação, por escrito, de e-mail válido e atualizado do Representante Legal da empresa, para fins de assinatura eletrônica do Contrato, na plataforma da FAEPU;
- r) Indicação, por escrito, de um responsável, contendo nome, CPF e e-mail, para fins de assinatura eletrônica como testemunha no Contrato, na plataforma da FAEPU.

3. DATA E HORÁRIO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

- 3.1. Prazo para envio da proposta e documentação: até 06/08/2025.**
- 3.2. Os interessados deverão enviar via e-mail: compras@faepu.org.br, até a data indicada neste instrumento (item 3.1 acima), com o título contendo os seguintes dizeres: **COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 3921/2025 e DOCUMENTAÇÃO**, contendo: **Proposta em folha timbrada assinada e datada, conforme modelo no Anexo II**, bem como, toda a documentação descrita no item 3 desta Cotação de Preços.**
- 3.3. Encerrado o prazo para envio da proposta e demais documentos, qualquer outro documento somente poderá ser apresentado, complementado ou substituído pelas empresas participantes, mediante expressa autorização da FAEPU. A FAEPU, por sua vez, visando agilizar e viabilizar o processo de contratação poderá, se necessário e a seu critério, solicitar das empresas participantes, apresentação de novos documentos, substituição, complementação ou esclarecimentos de documentos apresentados.**
- 3.4. A proposta deverá ser elaborada através de um computador, em folha timbrada da empresa proponente, datada e assinada pelo seu Representante Legal, contendo os seguintes dados:**
 - a) Validade da proposta: no mínimo 60 dias;

- b) O preço expresso em Real, tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência;
- c) Planilha orçamentária própria e o cronograma físico-financeiro, conforme documentos de referência constantes nos anexos do Memorial Descritivo;
- d) Contemplar o preço global para a execução integral da obra.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 4.1. Finalizado o prazo para envio das propostas conforme o item 3.1., elas serão analisadas e, desde logo, haverá desclassificação daquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos nessa Cotação e no Memorial Descritivo em anexo, que contenham vícios insanáveis, ilegalidade ou não apresentem as especificações exigidas.
- 4.2. **O julgamento será realizado levando em consideração a melhor proposta financeira global e documentação completa, conforme descrito no item 2.1.**
- 4.3. Havendo empate entre propostas, será adotado o critério de maior vantajosidade para a CONTRATANTE, considerando, além do menor preço, as melhores condições técnicas, comerciais e operacionais de atendimento ao objeto.
- 4.4. As empresas proponentes **não** participarão do processo de abertura das propostas, nem da análise de documentos, sendo de inteira responsabilidade da Divisão de Compras da FAEPU que, sendo uma instituição de direito privado está desobrigada da abertura na presença dos proponentes.
- 4.5. A FAEPU se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, negociar com o fornecedor classificado em primeiro lugar, visando a obtenção de melhores condições comerciais, técnicas ou operacionais.
- 4.6. Nos casos em que a empresa participante com a proposta mais vantajosa não atender às exigências e condições desta Cotação, o setor de Compras examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda completamente a todos os requisitos exigidos.
- 4.7. O resultado da presente Cotação será publicado no Site da FAEPU, no endereço: www.faepu.org.br e através de e-mail para a empresa vencedora.

5. DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Será firmado com a empresa vencedora, Contrato de Prestação de Serviços, que vigorará pelo período de 05 (cinco) meses, podendo ser renovado ou prorrogado mediante acordo entre as partes e assinatura de aditivo contratual.
- 5.2. O Contrato terá natureza civil e não gerará sob nenhuma hipótese, vínculo empregatício dos empregados da CONTRATADA em relação à CONTRATANTE e não estabelecerá entre as partes nenhuma forma de

sociedade, agência, associação, consórcio ou responsabilidade solidária, nem se responsabilizará a CONTRATANTE por quaisquer obrigações contraídas pela CONTRATADA.

5.3. Este procedimento de cotação não gera obrigação de contratação por parte da FAEPU, ficando sua continuidade condicionada à conveniência e oportunidade institucional, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

6. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O valor apresentado na proposta deverá ser fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

6.2. Por se tratar de obra a ser executada sob regime de empreitada global, os pagamentos pelos serviços contratados serão efetuados por etapas mensais concluídas, conforme cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

6.3. A cada etapa, será realizada medição pela fiscalização da CONTRATANTE, considerando exclusivamente os materiais e serviços efetivamente empregados no período. Não serão aceitos materiais estocados para uso futuro.

6.4. O pagamento será realizado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à aprovação da medição correspondente, mediante emissão da Nota Fiscal pela CONTRATADA e aceite do Gestor Técnico do Contrato.

6.5. A soma dos valores pagos até a última medição não poderá ultrapassar 95% (noventa e cinco por cento) do valor global do contrato. O saldo remanescente, correspondente a no mínimo 5% (cinco por cento), será liberado somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.6. A Nota Fiscal deverá conter todos os itens obrigatórios estabelecidos pela legislação vigente, bem como o número da AD. A Nota Fiscal terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado na proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matrizes.

6.7. O pagamento será efetuado por meio de emissão de Ordem Bancária emitida pela FAEPU, ao Banco, em conta de titularidade da empresa CONTRATADA, conforme Notas Fiscais.

6.8. Não haverá pagamento antecipado, sendo responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o custeio de todos os encargos e despesas necessárias à plena execução da obra, inclusive: equipamentos, materiais, mão de obra, transportes, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos diretos ou indiretos.

6.9. Para assegurar o cumprimento das obrigações definidas neste Contrato, como de responsabilidade da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá, ainda, nas hipóteses em que se verificar cumprimento irregular ou descumprimento das obrigações contratuais, reter parcelas de pagamentos contratuais,

mediante notificação escrita à CONTRATADA. Além disso, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades contratuais e legais cabíveis à espécie.

7. DAS SANÇÕES

7.1. As empresas participantes deste procedimento de cotação deverão observar as regras estabelecidas neste instrumento e no Regulamento de Compras e Contratações (RCC) da FAEPU, sujeitando-se às penalidades previstas em caso de descumprimento.

7.2. Serão consideradas infrações administrativas na fase de cotação:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos na cotação dentro do prazo estipulado;
- c) Não manter a proposta apresentada após a homologação da cotação;
- d) Recusar-se, sem justificativa plausível, a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido após convocação formal;
- e) Adotar conduta inidônea, incluindo fraudes, tentativas de suborno, influência indevida no procedimento ou qualquer ato que comprometa a integridade do processo.

7.3. As empresas que incorrerem nas infrações acima estarão sujeitas às seguintes sanções:

- a) Advertência – para infrações leves que não causem prejuízo significativo ao processo de cotação;
- b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total homologado, em caso de recusa injustificada na assinatura do contrato;
- c) Suspensão temporária da empresa para participação em futuras cotações e contratações da FAEPU, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, a depender da natureza e gravidade da infração cometida.

7.4. A aplicação de sanções será precedida de notificação formal à empresa, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação.

8. DA RESCISÃO

8.1. O futuro Contrato, que será firmado entre as partes, poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) Por ato unilateral da CONTRATANTE, sem incidência de multa ou qualquer outra penalidade, desde que a CONTRATADA seja previamente notificada, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Por acordo mútuo entre as partes;
- c) Por infração contratual;
- d) Caso qualquer das partes requeira recuperação judicial ou tenha sua falência ou extinção requerida ou decretada;

- e) Caso haja a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a sua execução do Contrato;
- f) Caso haja ocorrência de caso fortuito ou de força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovada;
- g) Transcorrido o seu prazo de vigência, sem sua renovação ou prorrogação formal. Nesta hipótese, o Contrato será extinto automaticamente.

9. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 9.1. As informações fornecidas no âmbito desta Cotação de Preços serão utilizadas exclusivamente para fins de processamento e julgamento deste procedimento, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD).
- 9.2. A execução do objeto deverá ser de acordo com todas as condições estabelecidas nesta Cotação, bem como no futuro Contrato a ser firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, sendo que a empresa vencedora deverá obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes desta Cotação de Preços.
- 9.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, para o atendimento do objeto desta Cotação de Preços e do futuro Contrato de Prestação de Serviços a ser assinado entre as partes.
- 9.4. Durante a vigência do futuro Contrato a ser celebrado, a empresa CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de documentação da época da contratação inicial.
- 9.5. A execução do objeto desta Cotação deverá ser realizada com a melhor técnica aplicável, zelo e economia, visando atender todas as Normas Regulamentadoras – NR existentes e/ou que vierem a ser emitidas, assim como, as normas internas da CONTRATANTE.
- 9.6. A empresa CONTRATADA deverá indicar um funcionário para representá-la junto a CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do futuro Contrato a ser assinado.

Atenciosamente,

Eunice Helena Nogueira
Rafaela Martins Castro Duarte
(34) 3218-6433/6435
(34) 9 9900-9590

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução completa da obra de construção do setor agência transfusional Hospital Regional Antônio Dias (HRAD), localizado na cidade de Patos de Minas, MG.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	01	Serviço de execução da obra de construção do setor agência transfusional.	01

1.1 Por se tratar de obra com caráter de empreitada global, a planilha orçamentária e o cronograma constantes nos anexos a este memorial são de referência para os participantes.

1.2 Cada participante da cotação deverá apresentar, obrigatoriamente, sua própria planilha orçamentária detalhada e cronograma físico-financeiro.

1.3 Ressalta-se que os itens e quantitativos apresentados na planilha orçamentária do participante devem corresponder exatamente aos constantes na planilha do anexo deste memorial, não sendo permitidas alterações que modifiquem as composições do objeto contratado.

1.4 Além disso, o prazo total indicado no cronograma apresentado pelo participante não poderá ser superior ao prazo máximo estabelecido no cronograma do memorial, assegurando o cumprimento dos prazos previstos para a obra ou serviço.

1.5 As propostas serão avaliadas com base nos documentos apresentados pelos participantes, observando-se os critérios definidos no memorial.

1.6 O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

1.7 As propostas deverão contemplar o preço global para a execução integral da obra, não sendo admitidas propostas com preços superiores ao valor máximo estabelecido como referência.

1.8 Tal valor foi obtido a partir de levantamentos de quantitativos de serviços, baseados nos projetos disponíveis como anexos deste memorial e pesquisas de preços referenciais realizadas.

2. DA DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Contratação de empresa especializada para execução completa da obra de construção do setor agência transfusional Hospital Regional Antônio Dias (HRAD), localizado na cidade de Patos de Minas, MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2.2 O objeto da contratação possui natureza de obra de engenharia, conforme definição prevista na Orientação Técnica OT-IBR 002/2009 do Instituto Brasileiro de Obras Públicas (IBRAOP), a saber:

“Obra de engenharia é a ação de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal n.º 5.194/66.”

2.3 Dessa forma, a execução dos serviços requer a contratação de empresa especializada e profissionais devidamente habilitados para garantir a conformidade técnica, legal e a segurança da obra.

2.4 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados nos anexos deste memorial.

2.5 O prazo de execução do objeto do contrato será de 4 (quatro) meses.

2.6 Todos os serviços necessários para a execução completa da obra estão detalhados neste memorial, bem como nos projetos e documentos anexos.

2.7 A CONTRATADA deverá entregar o plano de execução da obra, garantindo que as intervenções não impactem os atendimentos do hospital.

2.8 A contratada deverá executar os serviços listados a seguir, de acordo com os projetos e memoriais técnicos fornecidos:

- Demolições, escavações, perfurações manuais e adequações civis necessárias;
- Construção de nova estrutura de fundação impermeabilizada para o setor da Agência Transfusional;
- Construção de alvenarias com seus respectivos acabamentos;
- Construção de lajes pré-moldadas;
- Construção de cobertura com sistema de captação de água (calhas e rufos) destinadas a rede água pluvial;
- Assentamento se necessário de revestimentos cerâmicos ou porcelanato em locais necessários;
- Adequação de piso granitina;
- Instalação de forros necessários;
- Instalação de esquadrias (portas, janelas, ...);
- Instalação de bancadas, pias ou tanques necessários;
- Instalação de acabamentos metálicos (torneiras, suportes, ...) necessários;
- Instalações elétricas de baixa tensão com seus respectivos circuitos e quadro de distribuição incluindo aterramento;

- Instalação e adequação da rede lógica;
- Instalações hidrossanitárias necessárias;
- Instalações de rede drenagem de água pluvial necessária;
- Instalações de climatização com filtragem G4+F8, conforme NBR 7256;
- Instalação de do sistema de drenagem do sistema de climatização;
- Execução de pintura acabada com impermeabilização, emassamento, regularização de superfícies e pintura;
- Instalação de sinalização interna conforme padrões hospitalares;
- Cumprimento de normas de acessibilidade e segurança;
- Remoção de entulhos;
- Entrega da obra limpa, pronta para uso e com os devidos testes e validações funcionais.

Todas as intervenções a serem entregues pela CONTRATADA devem estar prontas, acabadas, limpas e em perfeitas condições de funcionamento nos termos dos projetos, cadernos de encargos, memoriais descritivos e demais documentos fornecidos neste processo, com a seguinte discriminação geral:

- Registro e pagamento das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) necessárias, bem como pagamento de outras taxas relativas às aprovações dos projetos junto aos órgãos públicos e demais taxas e emolumentos relativos à execução das obras e serviços;
- Fornecimento de todos os insumos, materiais, equipamentos de pequeno e grande porte, caçambas para remoção de entulhos e mão de obras necessárias à execução das obras e serviços;
- Fornecimento de equipamentos de proteção individual e de proteção coletiva, bem como ferramentas necessárias para a execução de obras e serviços;
- Apresentação, em todas as medições, juntamente com a documentação trabalhista;
- Execução de todos os ensaios, testes e controle tecnológico previstos nas normas técnicas da ABNT e demais pertinentes;
- Execução dos possíveis remanejamentos, refazimentos, reparos etc., de instalações diversas, redes de água pluvial, caixas de esgoto, água, energia elétrica, telefone, lógica, entre outras, porventura danificadas com a execução dos serviços contratados;
- Execução de todas as demolições, remoções e retiradas necessárias à realização dos serviços contratados, inclusive a carga, transporte, descarga ou descarte adequado do material resultante deste processo. O descarte deverá atender as normas ambientais e de sustentabilidade preconizadas pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) e demais órgãos atuantes na área. A CONTRATADA deve considerar e planejar a remoção cuidadosa de todos os materiais, sempre com a anuência da Fiscalização;
- Execução de toda a movimentação de terra especificada em projetos e/ou necessária à consecução do objeto de contratação, incluindo revolvimento e limpeza de solo,

escavações, aterros, reaterros, regularizações, compactações e descarte devido do material resultante destes serviços;

- Execução de todos os elementos de fundação descritos em projetos e/ou necessários à estabilidade da estrutura, sendo eles elementos de fundação profundo e/ou superficial, e demais serviços necessários à sua perfeita execução;
- Execução de todos os elementos estruturais descritos em projetos e/ou necessário à consecução do objeto contratado, conforme projetos fornecidos seguindo as orientações da Fiscalização;
- Execução de todos os acabamentos de piso internos e externos, inclusive regularizações, contrapisos, pisos especificados em projetos e demais sinalizações de acessibilidade, fitas antiderrapantes, pinturas, e seus respectivos rodapés e soleiras, conforme especificados em projetos e demais documentos componentes deste processo;
- Execução de todos os revestimentos e acabamentos de parede externos e internos, inclusive chapiscos, rebocos, emboços, massas únicas, fundos seladores, emassamentos diversos, isolamentos diversos, pinturas, texturas, filetes em granito, revestimentos cerâmicos, pastilhas de porcelana, revestimentos metálicos e quaisquer outros acabamentos de parede especificados em projetos e demais documentos componentes deste processo;
- Execução de todos os revestimentos e acabamentos de teto, inclusive chapiscos, rebocos, emboços, massas únicas, emassamentos diversos, isolamentos diversos, pintura, forros e demais acabamentos de tetos especificados em projetos e demais documentos componentes deste processo;
- Fornecimento e instalação de todas as esquadrias especificadas, inclusive seus peitoris, ferragens, fechaduras diversas, barras anti-pânico, pinturas diversas e demais acabamentos especificados, conforme projetos e demais documentos componentes deste processo;
- Fornecimento e instalação de todas as peças de louças, metais e acessórios, incluindo lavatórios, cubas, bancadas, torneiras e quaisquer outros itens, conforme especificações de projetos e demais documentos componentes deste processo;
- Execução das instalações hidrossanitárias (água fria, esgoto, água pluvial, drenagem de ar condicionado, etc.) descritas e detalhadas em projetos e/ou necessárias para o perfeito funcionamento de obras e serviços contratados, inclusive tubulações, conexões e peças acessórias, bem como a construção as caixas de passagem necessárias ao perfeito funcionamento das instalações, conforme projeto e demais componentes deste processo;
- Execução de todas as instalações elétricas descritas e detalhadas em projetos e/ou necessárias para o perfeito funcionamento de obras e serviços contratados, bem como a construção as caixas de passagem necessárias ao perfeito funcionamento das instalações, conforme projeto e demais componentes deste processo;
- Execução de todas as instalações de climatização de ar descritas e detalhadas em projetos e/ou necessárias para o perfeito funcionamento de obras e serviços contratados, inclusive

o fornecimento de todos os equipamentos especificados, bem como o emprego da filtragem correta, suportes para dutos, tubulações de cobre, drenos, interligações elétricas, ventiladores, entre outras, necessárias ao perfeito funcionamento das instalações, conforme projeto e demais componentes deste processo;

- Execução da limpeza geral das obras e serviços, de seus complementos, de seus acessos, interligações e entornos, e demais partes afetadas com a execução das obras e dos serviços e tratamento final das partes executadas, inclusive rampas e telhados adjacentes que porventura sejam modificados e devidamente acrescentados na planilha orçamentária;
- Readequação, consertos ou reparos de danos eventualmente ocorridos durante a obra;

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Obrigatoriamente, atender a todos os normativos descritos neste memorial, durante toda a vigência contratual, inclusive em suas prorrogações, tanto a empresa quanto os seus profissionais técnicos, funcionários e empresas terceirizadas.

3.2 Ofertar preços exequíveis e compatíveis com a prestação de serviços objeto deste Memorial.

3.3 Possuir infraestrutura e equipamentos de qualidade, além de mão de obra qualificada para a execução do objeto contratual.

3.4 Certidão de registro da participante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da jurisdição da empresa, nas áreas de elétrica e civil, conforme resolução do CREA/CONFEA 218/1973, em plena validade.

3.5 Os profissionais técnicos disponibilizados pela empresa vencedora, deverão possuir registro no CREA, conforme art. 55 e art. 58 da lei n.º 5.194, de 1966, e possuírem visto de autorização, nos casos em que se aplicarem as normas, emitido pelo CREA/MG para atuação no Estado de Minas Gerais.

3.6 Deverá ser anexado o comprovante de quitação e carteira de registro.

3.7 Os participantes deverão apresentar documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira.

3.8 Deverão comprovar experiência técnica em execução completa de obras de agência transfusional ou obras em ambientes hospitalares.

3.9 A comprovação se dá por meio de apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da empresa participante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente cotação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da cotação.

3.10 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

3.11 Somente serão aceitas propostas de empresas que apresentem qualificação técnica compatível, assegurando a capacidade de execução do objeto do contrato com qualidade, segurança e conformidade às normas vigentes.

3.12 Declaração de que disponibilizará aparelhamento (ferramentas e instrumentos) e pessoal técnico adequados e disponíveis para realização do objeto contratual, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela prestação do serviço.

3.13 Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7.º, da Constituição Federal, de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezeses) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei n.º 9.854, de 1999.

3.14 Declaração de não utilização de trabalho forçado ou degradante em atendimento ao disposto nos incisos III e IV do art. 1.º e no inciso III do art. 5.º da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A implantação da Agência Transfusional (AT) no HRAD está fundamentada na necessidade de garantir um serviço de hemoterapia seguro, eficiente e alinhado às normativas vigentes.

A Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 151, de 21 de agosto de 2001, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), estabelece diretrizes para a organização e funcionamento dos serviços de hemoterapia, determinando a obrigatoriedade da estruturação de uma Agência Transfusional em hospitais que realizam procedimentos que demandam suporte transfusional.

O HRAD, sendo uma referência em atendimento de alta complexidade e cirurgias de médio e grande porte, necessita de um serviço transfusional estruturado para atender a demanda crescente de pacientes que necessitam de hemocomponentes em caráter emergencial e eletivo.

Atualmente, a ausência de uma Agência Transfusional dentro do hospital impacta negativamente a rapidez na disponibilização de sangue e hemocomponentes, o que pode comprometer a assistência, especialmente em situações críticas como hemorragias massivas, cirurgias de grande porte, atendimentos de trauma e suporte a pacientes internados nas Unidades de Terapia Intensiva (UTI).

Outro aspecto essencial abordado pela legislação é a rastreabilidade e segurança transfusional. A normativa exige que toda movimentação de hemocomponentes seja devidamente documentada e monitorada, permitindo um controle rigoroso sobre cada unidade de sangue utilizada.

No HRAD, essa rastreabilidade será totalmente informatizada por meio do sistema TASY, ao qual se encontra em fase inicial de implantação, garantindo a integridade dos processos e o cumprimento das exigências regulatórias, desde a recepção do sangue até a administração nos pacientes.

A implementação da Agência Transfusional no HRAD não apenas atende a uma exigência legal, mas também representa um avanço significativo na segurança e qualidade da assistência transfusional, beneficiando diretamente os pacientes e garantindo maior autonomia para a instituição na gestão do suprimento de sangue e hemocomponentes.

5. DA VISITA TÉCNICA

5.1 Para fins de avaliação e medição do fornecedor das estruturas a serem implementadas, o fornecedor poderá realizar visita técnica ao local da execução do objeto deste processo de contratação. O fornecedor que desejar realizar a visita poderá fazê-lo no período de até 03 dias após a publicação da carta de cotação (atentando à entrega da proposta no período estipulado na carta de cotação), no local indicado, devendo ser agendado com Frederico/Coordenação de Infraestrutura, através do telefone (34) 3818-6081 ou e-mail: hrad.coordenacaoinfraestrutura@faepu.org.br.

5.2 A não realização da visita técnica não acarreta na desqualificação da proposta, mas se o fornecedor optar por não realizar a visita não poderá alegar desconhecimento das condições do local, caso seja o vencedor do processo de contratação.

6. DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do futuro contrato será de 5 (cinco) meses, contatos a partir da assinatura por todas as partes.

6.2 O de execução da obra será de 4 (quatro) meses, contatos a partir da emissão da Autorização de Despesa (AD).

7. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O valor ofertado e apresentado na proposta, terá que ser fixo e irrevogável durante o período de vigência do contrato.

7.2 Por se tratar de uma obra executada sob regime de empreitada global, os pagamentos pelos serviços contratados serão efetuados por etapas concluídas. Cada mês estabelecido no cronograma físico-financeiro, acordado entre CONTRATADA e CONTRATANTE, corresponderá a uma etapa. Ressalvam-se os direitos relativos à aplicação de sanções administrativas, conforme previsto no item 12 deste memorial.

7.3 As medições deverão conter somente os materiais e equipamentos efetivamente empregados, vedado considerar materiais e equipamentos estocados no local para utilização futura.

7.4 A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até a última medição não poderá ser superior a 95% (noventa e cinco por cento) do valor global do contrato.

7.5 O saldo restante só poderá ser liberado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, não podendo seu valor ser inferior a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

7.6 As medições serão realizadas até o último dia útil de cada mês, por representante designado pela Contratante, com a presença do responsável técnico da Contratada e deverão refletir fielmente os serviços efetivamente executados no período. A CONTRATADA para cada medição e para o final da obra deverá entregar para a fiscalização um memorial fotográfico demonstrando os serviços realizados relacionados com as etapas definidas no cronograma.

7.7 Após aprovação da medição, a Nota Fiscal terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado na proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matrizes.

7.8 O pagamento será efetuado por meio de emissão de Ordem Bancária emitida pela FAEPU, ao Banco, em conta de titularidade da empresa CONTRATADA, conforme Notas Fiscais.

7.9 Não haverá o pagamento do valor antecipado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no memorial descritivo.

8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço fornecido, e solicitar que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos deste memorial descritivo, e atestar o recebimento do objeto contratado.

8.5 Rejeitar, no todo ou em parte os serviços entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na AD, no memorial descritivo e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o serviço for defeituoso ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

8.6 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

8.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Contratado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2 Comunicar formalmente ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente à data da entrega de cada medição, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.3 Emitir faturas / notas fiscais no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento, observando as devidas normas contábeis para destaque de retenções.

9.4 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.5 Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

9.6 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

9.7 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.8 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.10 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da cotação.

9.12 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

9.13 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, contendo, de forma legível, nome, cargo e firma a que pertencem.

9.14 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis n.º 6.496/77 e 12.378/2010).

9.15 Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na cotação ou a assinatura do contrato implica a concordância do participante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao memorial, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato.

9.16 Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade das empresas terceirizadas que possam vir fazer qualquer atividade relacionada a obra.

9.17 Sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, considerando que a obra será realizada em hospital de alta complexidade, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à fiscalização

caso qualquer serviço possa comprometer o atendimento e a segurança dos pacientes. A execução dos trabalhos somente poderá ocorrer após planejamento prévio e autorização expressa da fiscalização.

9.18 CONTRATADA deverá apresentar em até 2 (dois) dias corridos após a emissão da Autorização de Despesa as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) dos responsáveis técnicos pelas obras e serviços contratados, devidamente pagas e assinadas.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DA OBRA

10.1 Para assegurar a fiel execução do presente contrato, o CONTRATADO prestará garantia no valor correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total contratado, por meio de uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.2 Quando adotada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá conter a cláusula de retomada, obrigando a seguradora a: assumir a execução e concluir o objeto do contrato nas mesmas condições pactuadas ou indenizar o valor correspondente ao prejuízo causado pela inexecução contratual.

10.3 A garantia prestada somente será liberada ou restituída após o cumprimento integral do contrato, inclusive durante o período de garantia da obra, salvo se substituída por outra equivalente e aceita pela Administração.

10.4 O não cumprimento das obrigações contratuais pelo CONTRATADO poderá ensejar a execução da garantia, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato e na legislação vigente.

11. ANEXOS QUE COMPÕEM ESTE MEMORIAL

Serão fornecidos aos licitantes, como parte integrante do processo, os documentos técnicos de projetos organizados em pastas por disciplinas:

1. Projeto arquitetônico:

- 1.1. HRAD_AGENCIA TRANSFUSIONAL_APROVADO.dwg
- 1.2. HRAD_AGENCIA TRANSFUSIONAL_APROVADO.pdf
- 1.3. Memorial_Descritivo_Agencia_Transfusional_R01_assinado.pdf

2. Projeto elétrico de baixa tensão:

- 2.1. Elétrico.dwg
- 2.2. Elétrico.pdf
- 2.3. Memorial descritivo BT.pdf

3. Projeto de cabeamento estruturado:

- 3.1. Cabeamento Estruturado.dwg
- 3.2. Cabeamento Estruturado.dwg
- 3.3. Memorial descritivo Cabeamento Estruturado.pdf

4. Projeto hidrossanitário:

- 4.1. Hidrossanitário.dwg
- 4.2. Hidrossanitário.pdf
- 4.3. Memorial descritivo Hidrossanitário.pdf
5. Projeto de climatização:
 - 5.1. HRAD_CLI_AG.TRANSFUSIONAL.dwg
 - 5.2. HRAD_CLI_AG.TRANSFUSIONAL.pdf
 - 5.3. MEM. DESCR._CLIMAT._AG. TRANSFUSIONAL.pdf
6. Projeto estrutural:
 - 6.1. Projeto Estrutural Agencia Transfusional.dwg
 - 6.2. 1 - PLANTA DE LOCAÇÃO A3.pdf
 - 6.3. 2 - PLANTA DE FORMAS FUNDAÇÃO A3.pdf
 - 6.4. 3 - PLANTA DE FORMAS COBERTURA A3.pdf
 - 6.5. 4 - PLANTA DE FUNDAÇÕES - BLOCOS E VIGAS A2.pdf
 - 6.6. 5 - PLANTA DE PILARES - COBERTURA A3.pdf
 - 6.7. 6 - PLANTA DE VIGAS - FUNDAÇÃO A3.pdf
 - 6.8. 7 - PLANTA DE VIGAS - COBERTURA A3.pdf
 - 6.9. 8 - PLANTA DE LAJES - COBERTURA A2.pdf

12. RECURSOS E PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo da rescisão unilateral, a inexecução total ou parcial do contrato poderá sujeitar o contratado às seguintes penalidades, assegurado o direito de defesa:

I – Advertência.

II – Multa nos seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias.
- b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias, podendo ainda a FAEPU, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com a Fundação.
- c) O atraso injustificado de entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corridos, será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente da FAEPU.
- d) Os percentuais de multa poderão ser revistos, caso haja impacto no planejamento das demandas da instituição, devendo ser analisada a necessidade de se firmar novas compras e/ou contratações, bem como a diferença de preços havida entre o valor contratado e a nova contratação.

III – Perda da contratação, sem prejuízo de indenização á FAEPU por danos causados pela recusa.

IV – Suspensão de participar de outros procedimentos de aquisição de bens e serviços da FAEPU ou de contratar com este pelo prazo de até 02 anos.

12.2 As multas poderão ser descontadas ex officio de qualquer crédito eventualmente existente em favor do contratado.

12.3. As sanções previstas no caput poderão ter efeito cumulativo.

12.4. Caberá recurso no prazo estabelecido no ato convocatório, a contar da data da decisão:

I – Quanto à aplicação de sanções.

1º O Recurso será dirigido ao setor competente (que vai depender do assunto impugnado) da FAEPU conforme previsto no ato convocatório, o qual, caso não reconsidere a decisão recorrida, remeterá as razões de forma fundamentada para a homologação do Diretor Geral da FAEPU.

Patos de Minas, 14 de julho 2025.

Frederico Nunes de Castro
Coordenador de Infraestrutura/HRAD/FAEPU

Carina Moreira Branquinho
Gerente Administrativa/HRAD/FAEPU

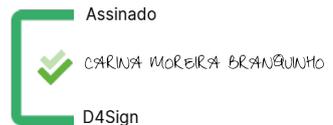
Polyana de Oliveira Caires
Gerente Geral/HRAD/FAEPU

hrad.coordenacaoinfraestrutura@faepu.org.br

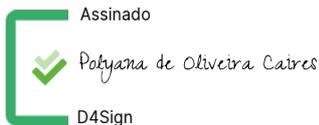
Assinado

D4Sign

hrad.gerenciaadministrativa@faepu.org.br

Assinado

D4Sign

polyana.caires@faepu.org.br

Assinado

D4Sign

Memorial Descritivo - construção agência transfusional pdf

Código do documento 40643f6c-34dd-425e-ab61-33c46582c072



Assinaturas



FREDERICO NUNES DE CASTRO
hrad.coordenacaoinfraestrutura@faepu.org.br
Assinou



CARINA MOREIRA BRANQUINHO
hrad.gerenciaadministrativa@faepu.org.br
Assinou

CARINA MOREIRA BRANQUINHO



Polyana de Oliveira Caires
polyana.caires@faepu.org.br
Assinou

Polyana de Oliveira Caires

Eventos do documento

14 Jul 2025, 10:33:15

Documento 40643f6c-34dd-425e-ab61-33c46582c072 **criado** por CLÁUDIA FERNANDES MADUREIRA (1e2b34cd-036b-416b-8dbd-0c7500065020). Email:hrad.assessoriaadministrativa@faepu.org.br. - DATE_ATOM: 2025-07-14T10:33:15-03:00

14 Jul 2025, 10:34:41

Assinaturas **iniciadas** por CLÁUDIA FERNANDES MADUREIRA (1e2b34cd-036b-416b-8dbd-0c7500065020). Email: hrad.assessoriaadministrativa@faepu.org.br. - DATE_ATOM: 2025-07-14T10:34:41-03:00

14 Jul 2025, 10:42:52

FREDERICO NUNES DE CASTRO **Assinou** (a602d6f6-ef6b-4ed6-8554-9cc8f758bdf) - Email: hrad.coordenacaoinfraestrutura@faepu.org.br - IP: 191.55.190.38 (191-055-190-038.xd-dynamic.algartelem.com.br porta: 49950) - **Geolocalização: -18.5892864 -46.5174528** - Documento de identificação informado: 054.393.126-92 - DATE_ATOM: 2025-07-14T10:42:52-03:00

15 Jul 2025, 08:27:11

CARINA MOREIRA BRANQUINHO **Assinou** (087bca5e-ad2b-4d36-a033-4fa5c2ed4fa1) - Email: hrad.gerenciaadministrativa@faepu.org.br - IP: 191.55.190.183 (191-055-190-183.xd-dynamic.algartelem.com.br porta: 43090) - Documento de identificação informado: 052.482.916-07 - DATE_ATOM: 2025-07-15T08:27:11-03:00

15 Jul 2025, 11:47:09

POLYANA DE OLIVEIRA CAIRES **Assinou** (fb0e5bad-8720-44e9-a8d7-26f1cf9b47ce) - Email:
polyana.caires@faepu.org.br - IP: 191.55.190.183 (191-055-190-183.xd-dynamic.algartelem.com.br porta:
29382) - Documento de identificação informado: 059.457.796-95 - DATE_ATOM: 2025-07-15T11:47:09-03:00

Hash do documento original

(SHA256):1399b621d08ad4d0b2f45b2096507b6e9548f46c42f852574e80b5fcb8f0332

(SHA512):96c66069786edf6f28008b891331e6b9e7c0cfd1be476d392bba3a5eeaca4a5e68326d7cd621a0078b92c610d2139521a882063139f986a4cc59c1563fe8855b

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

LINK PARA ACESSO AOS ANEXOS DO MEMORIAL DESCRITIVO:

[COTAÇÃO DE PREÇOS 3921](#)



ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PROPOSTA COMERCIAL PARA A COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 3921/2025 (preencher em folha timbrada da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA (preenchimento pelo proponente)	
Razão social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
Endereço Eletrônico	
Nome do representante legal	
VALOR GLOBAL	Obs.: Anexar Planilha Orçamentária própria e o Cronograma Físico-Financeiro, conforme documentos de referência constantes nos anexos do Memorial Descritivo.
Prazo de validade da proposta	<u>No mínimo de 60 dias.</u>
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais e contratuais estabelecidas na Cotação de Preços e seus anexos.	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus ou custos que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente Cotação e que estou de acordo com todas as normas da Cotação de Preços e seus anexos.	
Data e local.	
Assinatura do Representante Legal da empresa	